

EVEN II KINEA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 32.317.313/0001-64

TERMO DE APURAÇÃO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 62.418.140/0001-31, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, CEP 04538-132, São Paulo – SP, habilitada para a administração de fundos de investimento conforme Ato Declaratório nº 2.528, de 29 de julho de 1993, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), na qualidade de instituição administradora (“Administrador”) do **EVEN II KINEA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.317.313/0001-64 (“Fundo”), por meio deste instrumento, apura o resultado dos votos proferidos e das procurações encaminhadas pelos titulares de cotas do Fundo (“Cotistas”), no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, realizada de forma remota (“Assembleia”), por meio de edital de convocação enviado pelo Administrador aos Cotistas do Fundo em 15 de outubro de 2020 (“Edital de Convocação”), em conformidade com o item 15 e respectivos subitens do regulamento do Fundo (“Regulamento”).

O Administrador, por meio do Edital de Convocação, convidou os Cotistas a manifestarem-se a respeito da seguinte matéria, até as 18:00 horas do dia 03 de novembro de 2020:

1. *“Aprovação da possibilidade de aquisição ou alienação, pelo Fundo, de cotas de emissão de fundos de investimento imobiliário (“FII”) administrados ou geridos, conforme o caso, pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 62.418.140/0001-31 (“Intrag”) ou pela Kinea Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.604.187/0001-44 (“Kinea”) (incluindo, mas não se limitando, a cotas de emissão do Kinea Rendimentos Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário-- FII) (“Cotas de FII Conflitados”), com fins únicos para estratégia de defesa do caixa até alocação em ativos alvo, observados os limites de aplicação por emissor e por modalidade de ativos financeiros estabelecidos nas regras gerais sobre fundos de investimento, e a consequente autorização à Intrag e à Kinea para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.*

O processo de seleção das Cotas de FII Conflitados observará estritamente todos os critérios e requisitos de diligência usualmente adotados pela Kinea, na qualidade de gestor do Fundo, na aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário. Ainda, a aquisição ou a alienação, pelo Fundo, de Cotas de FII Conflitados deverá observar os seguintes termos e condições, cumulativamente:

- a) *as aquisições ou as alienações deverão ser cursadas exclusivamente em mercado de bolsa;*
- b) *as transações deverão ser realizadas de acordo com o valor das cotas de tais FII no mercado secundário, não sendo admitida a aquisição de cotas diretamente de instituições ligadas à Intrag ou à Kinea, de qualquer dos cotistas do Fundo e/ou de suas respectivas pessoas*

ligadas, conforme definidas no artigo 34, §2º, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada;

- c) o FII deverá compor o Índice de Fundos de Investimentos Imobiliários-- IFIX, divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“IFIX”);
- d) o FII deve representar, no mínimo, 1% (um por cento) na composição do IFIX;
- e) o Fundo não poderá adquirir mais de 5% (cinco por cento) do montante total de uma mesma emissão primária de cotas de um FII; e
- f) o FII deverá ter mais de um cotista, direta ou indiretamente, não podendo, assim, ser fundo exclusivo.

Os critérios de elegibilidade acima descrito serão observados no momento da realização do investimento pelo Fundo, não se caracterizando como um evento de desenquadramento caso tais critérios deixem de ser verificados após a realização inicial do investimento.”

Foram recebidas respostas de Cotistas representando, aproximadamente, 69,12% (sessenta e nove vírgula setenta e doze por cento) das cotas de emissão do Fundo, sendo que a matéria colocada em deliberação, conforme descrita acima, foi aprovada pela maioria dos votos recebidos, contando-se um voto por cota, conforme abaixo:

A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	RESULTADO
55,35%	0,97%	12,81%	Aprovada

Diante o exposto, foi **APROVADO**, sem qualquer ressalva ou restrição, pelos Cotistas representando 55,32% (cinquenta e quatro vírgula setenta por cento) das cotas emitidas do Fundo, o item posto para deliberação.

O Administrador informa que as manifestações de voto relativas à presente Assembleia estão arquivadas em sua sede.

Os termos constantes deste termo iniciados em letra maiúscula terão o significado que lhes foi atribuído no Regulamento e no Edital de Convocação.

São Paulo, 04 de novembro de 2020.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administrador do Fundo


Rogério LUGO
CPF: 237.510.658-87
RG: 28.006.974-5


Eliete A. dos Santos Diamandi
CPF: 861.247.788-88
RG: 18.888.882-1